



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 - SRP
PROCESSO N° 1464.0320015.2017
 Data de Abertura: 26/06/2017 - 09h00min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 010.2017/PMDR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017/PMDR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES
PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
OFICIAIS E MAQUINAS DO ACERVO MUNICIPAL.

Aos **09 (nove) dias** do mês de **agosto** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, reuniram-se na sala de gestão e contratos, Anexa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 12.250.908/0001-32**, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, o **Exmo. Sr.° RAMON CAMILO SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, ocupante do cargo de prefeito do município, o **Sr.° ANTONIO DE PADUA JUNIOR**, ocupante do cargo de secretário municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender a demanda do Município de Dois Riachos/AL, como segue:

Em face da classificação e do resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017**, conforme resultado da homologação realizada em **19/05/2017**, nos termos da **Lei n° 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Municipal n° 001/2015**, de **19 de Fevereiro de 2015**, bem como pela **Lei n° 8.078** de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais correlatas;

REGISTRA-SE os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

DETENTORA: AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 15.739.214/0001-51, com sede na ROD AL 220, n° 1500, Rodovia, Batalha (AL). CEP 57.420-000, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Fernandes da Silva, (Brasileiro), (Casado), (Representante Legal), portador (a) da Cédula de identidade RG n° 1.394.658 SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.° 926.410.164-00, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e aditivos** para manutenção da frota de veículos e maquinas lotados neste município, com entrega parcelada por um período de 12 (dose) meses, conforme especificações e quantidades dos materiais descritos na **CLAUSULA SEGUNDA** desta Ata de Registro de Preços n° 010/2017.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, likely representing the officials mentioned in the text.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
02.00.02.20.2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.00.04.40.2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.00.05.50.6.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.00.05.51.6.002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUS
05.00.05.51.6.005	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPIT - TETO FINANCEIRA
05.00.05.50.6.003	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
06.00.06.60.2.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.00.06.60.2.028	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR – PNATE INFANTIL
06.00.06.60.2.029	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
06.00.06.60.2.030	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
06.00.06.61.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – 40%
06.00.06.61.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – 40%
06.00.06.61.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%
07.00.07.70.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.00.08.80.2.023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.00.09.90.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
10.00.10.10.6.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00.10.11.6.055	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
10.00.10.11.6.056	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.01 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.02 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.02 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.02 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



- 6.6.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.04 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.01., 6.6.02 e 6.6.04 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.01 Por razão de interesse público;
- 6.8.02 A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015.
- 7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

- 8.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



10.2E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 09 DE AGOSTO DE 2017.

RAMON CAMILO SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITO

ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO

CARLOS FERNANDES DA SILVA
AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA - EPP
DETENTORA I